



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2018

Autoria: Poder Executivo

Data de Apresentação: 08/05/2018

Ementa: Dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo de provimento efetivo de médico auditor, alterando os Anexos "I" e "II" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (X); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

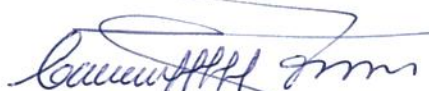
À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito (X)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 08/05/2018


CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0489/2018

Laranjal Paulista, 08 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

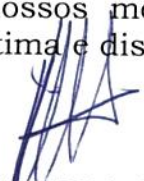
- Dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo de provimento efetivo de médico auditor, alterando os Anexos "I" e "II" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência ();
Prioridade ();
Ordinária (X);
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PROTOCOLO GERAL 266
Data: 08/05/2018 Horário: 10:56
Legislativo - PLC 12/2018



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 12/2018

Dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo de provimento efetivo de médico auditor, alterando os Anexos "I" e "II" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo "I" e "II" Tabela "E" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, alterando a carga horária do cargo efetivo de "médico auditor" de 35 horas semanais para 10 horas semanais, nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de maio de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

ANEXO I

A) Referente ao Anexo I da Lei Complementar nº 085/2007:

QTD	Denominação	Função	Carga Horária	Classe
01	Médico Auditor	Médico Auditor	10h/sem	09/UN

B) Referente ao Anexo II, Tabela “E” da Lei Complementar nº 085/2007:

Classe	Quantidade	Denominação	Carga Horária
09/UN	01	Médico Auditor	10h/sem



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que objetiva a redução da carga horária do cargo de médico auditor, na conformidade da justificativa a seguir apresentada.

A motivação deste feito se dá pelo fato de que o Município de Laranjal Paulista vem sendo requisitado perante o Ministério Público do Estado de São Paulo para que se implante o ponto biométrico para os médicos. Tal rigor é apresentado como necessário para justificar o atendimento médico em horário integral da jornada do profissional aos munícipes que acessam o sistema de saúde.

Desse modo, em estudo realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, para atendimento do postulado pelo Ministério Público estadual, verificou-se a necessidade da redução formal da jornada semanal dos médicos, sem prejudicar o atendimento à população e garantindo que o Município apresente junto ao respectivo órgão o controle de ponto biométrico implantado.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLOS ALBERTO ROSSI
D.D Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP